



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL



CHU 000315/2018/LEB 04/05/2018 13:56

Ofício DG nº 4529
Proc. nº 00786-0200/11-3

Porto Alegre, 02 de Maio de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Legislativo Municipal de Uruguaiana
Rua General Bento Martins, 2619 – Centro
97501-520 – Uruguaiana – RS

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, encaminho-lhe as Contas de Governo desse Município, referente ao exercício de **2011**, para julgamento nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal e posterior arquivamento nessa Câmara de Vereadores. Permito-me lembrá-lo de que o Parecer Prévio, emitido por este Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Sandro Correia de Borba,
Diretor-Geral.

/DCF/SEADE/SEARQ/LA